



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

fol. 14  
js

## LEI Nº 1.202

" Referenda termo de Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social. "

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes aprovou:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de estabelecer um plano de cooperação técnico financeira, com vistas ao desenvolvimento de atividades de treinamento profissional, através do PRODAMIG (Programa de Desenvolvimento Acelerado de Mão-de-Obra em Minas Gerais), cujo instrumento integra a presente lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

1988.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 09 de maio de

  
Paulo Henrique Damasceno dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL